

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

## **TERMO ADITIVO Nº 01/2022**

### **TPRU-PEDRA/GNP Nº 571/2021 – PEDRA 31-C.**

Por este Termo de Permissão Remunerada de Uso, em decorrência do Cadastro de Produtor efetuado no dia 12 de fevereiro de 2021, ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul - RS, representada por seu Diretor(a) Presidente, Rudimar José Menegotto, por seu Diretor Administrativo, Fernando Silvestrin e por sua Diretora Técnica, Fabiane Veadrigo e, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o(a) Produtor(a) Rural **JAIR ROBERTO WILLIG**, brasileiro, casado, agricultor, com inscrição estadual sob o nº 084/1039569, possuidor do RG nº 7044311831, inscrito no CPF sob o nº 660.837.370-87, residente e domiciliado na Vila Arroio Paixão, nº 420, no município de Nova Petrópolis/RS, e **JAIRO ROBSON WILLIG**, brasileiro, casado, agricultor, com inscrição estadual sob o nº 084/1051836, possuidor do RG nº 1055126112, inscrito no CPF sob o nº 000.340.440-43, residente e domiciliado na Vila Arroio Paixão, nº 427, no município de Nova Petrópolis/RS, ora dito PERMISSONÁRIO(S), independentemente de gênero, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, tendo em vista ainda o que dispõe o Regulamento de Mercado Ceasa/Serra-Caxias do Sul e demais Resoluções de Diretoria em vigência e outras que vierem a ser expedidas, na melhor forma de direito, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da vigência do Contrato**

O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando no dia 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do pagamento a Permitente.**

2.1. Em razão da permissão de uso da PEDRA, correspondente à área de 4m<sup>2</sup> e em observância ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º da Resolução de Mercado, os Permissionários pagarão antecipadamente à Permitente, mensalmente, o valor correspondente à importância de R\$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), acrescido das despesas de água, luz, vigilância, limpeza e outros, as quais

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS  
serão mensalmente rateadas entre todos os permissionários da ADCOINTER, com base no mês anterior.

2.4. O montante devido, em razão da utilização da área permissionada, será reajustado, anualmente, em 1º de maio, de acordo com a variação do INPC, desde que positivo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas e condições do Termo Original permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas pelas partes que abaixo subscrevem.

Caxias do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rudimar José Menegotto  
Diretor Presidente  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Fernando Silvestrin  
Diretor Administrativo  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Fabiane Veadrigo  
Diretora Técnica  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Jair Roberto Willig  
Permissionário(a)

\_\_\_\_\_  
Jairo Robson Willig  
Permissionário(a)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
Nome:  
CPF: